

## A MORADIA COMO GARANTIA DO MÍNIMO EXISTENCIAL<sup>1</sup>

**Camila Lopes de Oliveira<sup>2</sup>, João Silvio Zanetti Neto<sup>3</sup>, Igor Norbert Soares<sup>4</sup>**

<sup>1</sup> Resumo Simples desenvolvido na disciplina de Projeto de Arquitetura de Interesse Social do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UNIJUÍ.

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UNIJUÍ.

<sup>3</sup> Acadêmico do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UNIJUÍ.

<sup>4</sup> Professor da disciplina de Projeto de Arquitetura de Interesse Social do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UNIJUÍ.

O conceito de "mínimo existencial" refere-se ao nível mínimo de recursos e condições de vida que uma sociedade justa deve garantir a todos os seus membros, e essa ideia é intrinsecamente ligada à filosofia política do renomado filósofo John Rawls. No cerne desse conceito, a moradia assume um papel de extrema importância, sendo um dos elementos essenciais para assegurar o mínimo existencial. Através de revisão bibliográfica atinente à matéria e de forma interdisciplinar, objetiva-se analisar a moradia enquanto um direito fundamental que contribui de maneira inegável para a dignidade humana, mais do que um mero abrigo físico, representando a estabilidade emocional e a oportunidade de cada indivíduo desenvolver plenamente seu potencial. A garantia da moradia como parte integrante do mínimo existencial é uma pedra angular da justiça distributiva em uma sociedade, servindo como ponto de partida para a emancipação das pessoas enquanto cidadãos, (re)integrando-as na comunidade e concedendo as condições necessárias para o exercício de seus demais direitos fundamentais. A concretização desse princípio envolve uma série de fatores essenciais, como o estabelecimento de políticas e medidas que assegurem o acesso equitativo à habitação, independentemente da situação econômica das pessoas. Isso inclui não apenas o acesso à moradia adequada, mas também a eliminação da moradia precária por meio da construção de habitações acessíveis ou programas de subsídio destinados aos mais necessitados. Além disso, a moradia deve ser concebida com adaptabilidade construtiva, tornando-a acessível e adaptada às necessidades específicas de grupos vulneráveis, como pessoas com deficiência, idosos e famílias de baixa renda. Promover a participação comunitária é outro elemento fundamental, permitindo o engajamento ativo das pessoas e das comunidades na produção de soluções habitacionais sensíveis às suas necessidades e aspirações, fomentando ciclos de economia solidária e emancipando indivíduos para se tornarem agentes de seu próprio desenvolvimento. A moradia, portanto, não é apenas um teto sobre a cabeça, mas uma ferramenta de empoderamento e inclusão social. Em resumo, a moradia como garantia do mínimo existencial é um pilar fundamental da justiça distributiva em uma sociedade. Garantir que todas as pessoas tenham acesso a moradias adequadas não apenas promove a isonomia e a dignidade, mas também contribui de forma inestimável para o bem-estar geral e o desenvolvimento humano, solidificando os alicerces de uma sociedade mais justa e equitativa.

**Palavras-chave:** Moradia. Dignidade. Mínimo existencial. Garantia.